



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 574°
Data/Hora:	06/02/2025 às 14:30hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000764/2024.63

Deliberações

1. Processo: 15301.000764/2024.63: Iniciada sessão, pelo Presidente, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, passou a palavra a conselheira relatora Aurydeth Salustiano Hutter. Ato contínuo, a relatora apresenta a elaboração do Parecer nº04/2025 (16128504), referente aos Balancetes Mensais da competência de Dezembro de 2024, por meio de compartilhamento em tela, a relatora inicia a leitura na íntegra do expediente administrativo. Inicia pelo item Introdução. Ato contínuo, apresenta a documentação analisada, vejamos: 1) Balancete Mensal de Arrecadação; 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3) Demonstrativo Mensal de Despesa autorizada X Realizada e 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD. Na fundamentação, além dos atos normativos apresentados, a destinação de recursos para custeio administrativo no âmbito do RPPS é plenamente

constitucional, sendo respaldada por normas legais e princípios constitucionais que garantem uma gestão pública eficiente e responsável. Esse arcabouço normativo contribui para a sustentabilidade do regime e a proteção dos direitos previdenciários dos servidores públicos. Da Análise: Dos procedimentos Contábeis- a contabilidade do RPPS está devidamente segregada da contabilidade do ente federativo, em conformidade com o § 1º do art. 85, cumprindo a exigência de reconhecimento individualizado das obrigações do plano de benefícios do RPPS. Os demonstrativos apresentam informações detalhadas sobre receitas, despesas, ativos e passivos, atendendo às exigências de transparência fiscal estabelecidas no § 2º do art. 85 e no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. No entanto, não foi verificada a adoção integral das contas especificadas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) até o 7º nível de classificação, específico para RPPS, indicando uma não conformidade com as diretrizes do PCASP. Embora não tenham sido identificadas inobservâncias graves nos procedimentos contábeis estabelecidos pelo art. 85 da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022, recomenda-se a revisão contínua dos processos contábeis e de transparência fiscal para garantir a conformidade com todas as normas e corrigir prontamente eventuais discrepâncias. Dos Demonstrativos da Receita- Denota-se que também não houve conformidade entre a previsão e a realização, refletindo uma diferença significativa nas receitas que eram esperadas versus as efetivamente arrecadadas. Em suma, as contribuições de servidores ativos, inativos e pensionistas apresentam discrepâncias notáveis, com valores arrecadados abaixo do previsto, o que impacta negativamente na receita total do Ente. Diante das congruências apontadas, recomenda-se estabelecer um sistema de monitoramento regular das receitas e despesas, permitindo ajustes rápidos nas políticas e planejamentos financeiros para atender às flutuações nas receitas arrecadadas. Dos Demonstrativos da Despesas- A análise das despesas pagas no mês de dezembro revela uma estrutura financeira robusta, evidencia o comprometimento com a regularidade financeira. Todavia, o saldo de Restos a Pagar, no montante de seiscentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos, registrado na rubrica 6.2.2.9.2.02.01.02, aponta para despesas que ainda precisam ser liquidadas, o que destaca a importância de uma gestão atenta aos compromissos financeiros pendentes. Assim, a análise sugere um cenário de saúde financeira, mas reforça a necessidade de continuidade no controle das despesas e planejamento orçamentário para o ano seguinte. Dessa forma, em conclusão, a análise das contribuições previdenciárias e das despesas do mês de dezembro de 2024 revela um cenário financeiro desafiador. As discrepâncias significativas entre as previsões e as arrecadações das contribuições dos servidores civis, inativos e pensionistas, com uma diferença total de cinquenta e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais), indicam uma necessidade urgente de revisão das estratégias de arrecadação e monitoramento das receitas. Por outro lado, a execução das despesas mostra um comprometimento com a regularidade financeira, embora o saldo de Restos a Pagar de seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos, ressalte a importância de um acompanhamento rigoroso das obrigações pendentes. Assim, recomenda-se a implementação de um sistema de monitoramento contínuo das receitas e despesas, além de um planejamento orçamentário mais dinâmico, para garantir a sustentabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Ante o exposto, na análise realizada com base nos relatórios contábeis apresentados e em conformidade com a legislação vigente, opina-se pela regularidade dos demonstrativos contábeis referentes ao mês de dezembro de 2024 do Fundo Financeiro. Recomenda-se revisar as previsões orçamentárias para as contribuições de servidores civis, principalmente para os ativos. Essas revisões devem ser embasadas em análises retroativas e tendências de arrecadação, considerando fatores como a variação no número de servidores. Além disso, recomenda-se a adoção de um sistema de monitoramento contínuo das receitas e despesas que permitirá ajustes mensais nas previsões orçamentárias. Este parecer, conclui que os atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da UO 15601 seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Por fim, submete-se o presente parecer à apreciação deste Conselho Fiscal, para posterior encaminhamento à Presidência do IPER, para conhecimento e providências. Findo a apresentação. Posto em deliberação. Todos concordaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. 15301.000764/2024.63: Apresentação do Parecer nº4 (16128504), referente aos Balancetes Mensais da competência de Dezembro de 2024. Na análise realizada com base nos relatórios contábeis apresentados e em conformidade com a legislação vigente, opina-se pela regularidade dos

demonstrativos contábeis referentes ao mês de dezembro de 2024 do Fundo Financeiro. Recomenda-se revisar as previsões orçamentárias para as contribuições de servidores civis, principalmente para os ativos. Essas revisões devem ser embasadas em análises retroativas e tendências de arrecadação, considerando fatores como a variação no número de servidores. Além disso, recomenda-se a adoção de um sistema de monitoramento contínuo das receitas e despesas que permitirá ajustes mensais nas previsões orçamentárias. Este parecer, conclui que os atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da UO 15601 seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Por fim, submete-se o presente parecer à apreciação deste Conselho Fiscal, para posterior encaminhamento à Presidência do IPER, para conhecimento e providências. Findo a apresentação. Posto em deliberação. Todos concordaram.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e três minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 06 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/02/2025, às 09:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/02/2025, às 09:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 18/02/2025, às 09:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 18/02/2025, às 09:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 20/02/2025, às 08:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 13/03/2025, às 10:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16281872** e o código CRC **44DA50BC**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 575
Data/Hora:	07/02/2025 às 14:30hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000766/2024.52:

Deliberações

1. Processo: 15301.000766/2024.52: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, passou a palavra ao conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. O relator apresenta elaboração do Parecer nº01/2025 IPERCFJUD(16206764), que trata da análise dos demonstrativos contábeis referente ao Fundo Previdenciário – Unidade Orçamentária - UO 15602, da competência de Dezembro de 2024. Inicia sua apresentação com a leitura do Parecer, vejamos: Da documentação analisada, vejamos: Dos Demonstrativos Contábeis: 1) Balancete Mensal de verificação; 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3) Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas; 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD; 5) Planilha de

Planejamento mensal de desembolso; 6) Planilha mensal de acompanhamento - Receitas e 7) Planilha mensal de acompanhamento - Despesas. Da Análise: Dos demonstrativos contábeis: Da Utilização Dos Recursos Previdenciários - Taxa de Administração- ao verificar todos os repasses atinentes aos valores de rateios para a composição do fundo administrativo foi verificado que o repasse durante todo o exercício de 2024 foi de quatorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos, conforme verificado nos demonstrativos de acompanhamentos das despesas conforme evento 13028514 e compatível com o processo nº 15301.000755/2024.72 - Fundo Administrativo (16085373). Das receitas de Contribuições: Contribuições previdenciárias realizadas no mês e até o mês de DEZEMBRO- Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada (FIP729)- observou-se que em dezembro de 2024 o valor da receita acumulada perfaz trezentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e três mil duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos, representando um percentual em torno de 119,30 % a mais de incremento da receita, em comparação com a receita orçada prevista para o exercício de 2024, no montante de cento e sessenta e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais. Em relação a receita arrecadada no corrente mês, observa-se um arrecadação no valor de vinte milhões, setecentos e sete mil novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos, representando um decréscimo no percentual em torno de 1,74% em comparação com a receita arrecadada em novembro de 2024 (vinte e um milhões, setenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). As rubricas que mais impactaram a receita no mês analisado foram as receitas correntes no total de oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos e as intraorçamentárias no montante de doze milhões, cento e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos, totalizando vinte milhões, setecentos e sete mil novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos, ambas com elevada expressão, destacando-se os valores de contribuições de servidores ativos, cotas segurado e patronal, respectivamente. Portanto, no mês dezembro de 2024, a receita das contribuições previdenciárias orçamentárias e intraorçamentárias obteve o valor arrecadado de vinte milhões, setecentos e sete mil novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos, em comparação com a previsão para o mês quatorze milhões, quarenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais, resultando em um percentual de incremento de receita de aproximadamente 32,18%. Dos Demonstrativos da Despesa: observa-se que o valor mensal da despesa aumentou 22,73% em relação às despesas realizadas no mês anterior (novembro). No que se refere ao planejamento de desembolso mensal aonde o limite perfaz o valor de quatorze milhões, quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais, foi observado que as despesas no mês foram registradas pelo valor de quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos e o valor total das despesas perfaz, vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos, conforme o evento 16004595 e planilha de acompanhamento de desembolso mensal - evento 13028514, estando, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos com o planejamento de desembolso mensal. Do Balancete de verificação: Os balancetes de verificação (**eventos 15261395 e 16004584**) dos meses de novembro e dezembro de 2024, respectivamente são demonstrativos contábeis que reúnem todas as contas em movimento do Instituto de Previdência e seus respectivos saldos, tanto de débito quanto de crédito. Serve como uma verificação preliminar dos registros contábeis antes da elaboração das demonstrações contábeis, ajudando a identificar e corrigir possíveis discrepâncias, servindo também como uma ferramenta de acompanhamento periódico da situação financeira do Instituto de previdência. Ressaltando que as informações registradas nos demonstrativos tais como: Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada, Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas e Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD devem corresponder aos registros do balancete de verificação, o que na ocasião foi constatado que os registros são compatíveis entre os demonstrativos. Dessa forma, após análise dos demonstrativos contábeis referentes à competência de dezembro/2024 em comparação com a competência de novembro do mesmo exercício, constatou-se que as operações contábeis, financeiras e orçamentárias executadas pela Unidade Gestora estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria/MPT nº 1467, datada de 2 de junho de 2022, ressaltando alguns aspectos relacionados aos registros contábeis e a padronização da organização de algumas contas contábeis. Reitera-se conforme os pareceres 49 e 52, eventos 15374107 e 15702911 quanto ao valor de setenta e cinco milhões, quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos, registrado no balancete de verificação e no Demonstrativo de Receita Orçada da competência de setembro de 2024, eventos 14844772 e 14844776, respectivamente, o qual está incompatível com o valor verificado de doze milhões, trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete

centavos, registrado no processo de informe de rendimentos nº 15301.000893/2024.51, evento 15378254, onde aguarda-se reunião com o setor contábil para a verificação dos lançamentos, conforme citado no parecer 49 deste processo. Ante o exposto, opina-se pela regularidade, com ressalvas em relação aos demonstrativos contábeis referentes aos meses de outubro e novembro do Fundo previdenciário atinente a ausência de adequação com o MCASP e a IPC-14 em alguns lançamentos, conforme pareceres anteriores. É imprescindível destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos. Diante das evidências apresentadas e considerando as manifestações previamente exaradas recomenda-se o encaminhamento deste parecer ao Conselho Estadual de Previdência (CEP), com ressalvas em relação à ausência dos registros dos valores repassados a título de taxa de administração no demonstrativo contábil da receita orçada e arrecadada nos meses de janeiro, fevereiro, junho e agosto de 2024. Findo apresentação. Posto em deliberação. Todos aprovaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.000766/2024.52: Apresentação do Parecer nº01/2025 IPERCFJUD(16206764), que trata dos demonstrativos contábeis referente ao mês de Dezembro de 2024, do Fundo Previdenciário. Deliberação pela aprovação do Parecer e encaminhamento ao Conselho Estadual de Previdência (CEP), com ressalvas em relação à ausência dos registros dos valores repassados a título de taxa de administração no demonstrativo contábil da receita orçada e arrecadada nos meses de janeiro, fevereiro, junho e agosto de 2024.

Outros Assuntos

1. Não Houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas seis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 07 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/02/2025, às 09:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/02/2025, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 18/02/2025, às 09:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 18/02/2025, às 09:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 20/02/2025, às 08:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 13/03/2025, às 10:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16286647** e o código CRC **1BA00DE3**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 576°
Data/Hora:	11/02/2025 às 16:30hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal
Participantes do CEP	Presidente do Conselho Estadual de Previdência LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA Membro do Conselho Estadual da Previdência: SUEIDY ARAÚJO BARBOSA RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA SARA REGINA LIMA DE MORAES MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO Secretário do Conselho MATHEUS GOMES DA COSTA

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.001779/2024.49.

Deliberações

1. Reunião Conjunta CEP- Processo 15301.001779/2024.49: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, agradeceu a presença de todas e passou a palavra ao presidente Leandro Barbosa, que iniciou sua fala, agradecendo a presença de todos. Ato contínuo, informa que a pauta principal trata-se da análise da conformidade dos relatórios emitidos pelo Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPER) com as exigências estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e no Manual do Pró-Gestão. E da competência da verificação do não atendimento a determinadas imposições legais e recomendações encaminhadas ao CEP. Adicionalmente, o Senhor Ézio esclarece a metodologia adotada para a distribuição dos processos, na qual cada conselheiro é designado para a análise de um processo específico e, posteriormente, as deliberações sobre as recomendações dos pareceres são feitas em conjunto. O conselheiro Carlos Praia, complementou, ressaltando que a deliberação por parte do Conselho Deliberativo é essencial, uma vez que se trata de uma exigência legal. Diante do fato de que os pareceres estavam sendo encaminhados sem despacho, surgiu a dúvida sobre quais medidas deveriam ser adotadas pelo Conselho Deliberativo. Com o objetivo de aprimorar os trabalhos e garantir maior alinhamento entre os conselhos, ficou decidido que o Conselho Estadual se reunirá mensalmente com o Conselho Fiscal para discutir as pautas em andamento e fortalecer a comunicação entre os órgãos. Foi destacada a importância dessa parceria, considerando que o Instituto busca a certificação no Pró-Gestão, e a emissão de pareceres acompanhada das devidas deliberações é um requisito fundamental para a adequação ao programa. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Reunião Conjunta CEP- Destaque da importância da parceria entre os colegiados, considerando que o Instituto de Previdência do Estado de Roraima, busca a certificação no Pró-Gestão, e a emissão de pareceres acompanhada das devidas deliberações é um requisito fundamental para a adequação ao programa.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 08:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 08:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 25/03/2025, às 08:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 09:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 10:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 11:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16290062** e o código CRC **7C34E657**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 577
Data/Hora:	12/02/2025 às 15:30hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo:15301.000893/2024.51 :

Deliberações

1. Processo: 15301.000893/2024.51: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, passou a palavra ao conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. O relator inicia sua fala, informando sua nomeação para o Cargo de Diretor de Investimento e Arrecadação do IPER. Ato contínuo, sugere que, a partir de fevereiro, outro Conselheiro acompanhe a relatoria dos processos referente aos investimentos devido à incompatibilidade de funções. Em seguida, apresenta o Parecer nº2 (16284127), referente a Análise do Relatório Mensal de Investimentos do RPPS do exercício de 2024. Da análise do Relatório de Investimentos: O relator, apresentou o Parecer referente ao acompanhamento da carteira de

investimentos do ano de 2024, destacando que o retorno dos investimentos foi de 5,85%, atingindo apenas 58% da meta atuarial. Na ocasião, sugere que as reuniões futuras sejam feitas em conjunto com o Comitê de Investimento - COINVEST, para otimizar o processo de análise e aprovação dos relatórios. Em seguida, os Conselheiros debateram a necessidade de manter o foco na conformidade formal dos relatórios, sem adentrar no mérito dos resultados financeiros. Assim, otimizando o processo de revisão e aprovação dos relatórios de investimento. Registram que os relatórios devem ser publicados no Portal Transparência do IPER, afim de atender às exigências de transparência. Na oportunidade, os Conselheiros acessaram o site do Portal Transparência do IPER para confirmarem as publicações já realizadas. Ato contínuo, o relator prosseguiu com a apresentação do expediente administrativo. Finda apresentação. Posto em deliberação. Todos aprovaram. Neste sentido, a reunião foi encerrada com todos os presentes concordando com as decisões tomadas e as próximas etapas definidas.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo 15301.000893/2024.51: Apresentação do Parecer nº2 (16284127), referente a Análise do Relatório Mensal de Investimentos do RPPS do exercício de 2024. Posto em deliberação, Todos os presentes concordaram com as decisões tomadas e as próximas etapas definidas.

Outros Assuntos

1. Próximas Reuniões: Ficou agendado que a próxima reunião seria na terça-feira, dia 18 de fevereiro, com a possibilidade de ser presencial ou via vídeo;
2. Ações a Serem Tomadas: o Conselheiro Carlos Alexandre Praia deve verificar a inclusão das reuniões conjuntas com o Comitê de Investimento na rotina mensal.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e nove minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 12 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 10:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 10/03/2025, às 11:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 12:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 13/03/2025, às 11:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16357082** e o código CRC **8E6C4D9D**.

15301.001323/2020.55

16357082v1



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 578
Data/Hora:	19/02/2025 às 14:30hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo:15301.000434/2025.59 ;
2. Processo: 15301.001050/2024.72.

Deliberações

1. Processo: 15301.000434/2025.59: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, passou a palavra ao conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. Com a palavra o relator, apresenta a elaboração do Ofício N° 2/2025/IPER/CF/CFIPER (16391442), que trata da Resposta ao Ofício- Circular 1 (SEI n° 16178810), referente á PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2024. Ato contínuo, o relator contextualiza que este COFIS, deverá adotar as providências necessárias no âmbito de suas competências, conforme as diretrizes estabelecidas e solicitadas nos itens 5 e 17 do ANEXO VIII - CONTEÚDO ESPECÍFICO

PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Neste sentido, solicita que a Secretária do COFIS, providencie a juntada dos documentos solicitados, a fim de que seja encaminhado à Presidência do IPER. Após foram juntados nos eventos, vejamos: 1- Item 5- (16417985, 16417999, 16418031, 16418042, 16418053 e 16425729) e Item 17- (16425928, 16429765 e 16430486). Ademais, este COFIS, visando cumprir o disposto no art. 40, §4º, inciso I da Lei Complementar nº030/1999, solicita o envio da prestação de contas consolidado, de forma tempestiva a este Conselho, para emissão de Parecer, a saber: Art. 40. O Conselho Fiscal compor-se-á de seu Presidente e de 05 (cinco) Conselheiros efetivos e 01 (um) suplente, todos com a qualificação pertinente, formação de nível superior e experiência na área ou em outra afim, observado o seguinte: § 4º. Compete ao Conselho Fiscal: I — emitir parecer sobre os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais da entidade, encaminhando-os ao Conselho Administrativo, para deliberação. No que tange a análise da execução financeira, informa-se que serão utilizados os apontamentos realizados nos Pareceres mensais dos balancetes de cada fundo. Findo a apresentação. Posto em Deliberação. Todos aprovaram. Designou-se o encaminhamento do expediente administrativo à Presidência do IPER. Em seguida, passou-se para a segunda pauta do dia.

2. Processo: 15301.001050/2024.72: O relator, inicialmente, informa que os autos tratam-se da Movimentação Financeira - Fundo de Vértice 2026, especificamente da falha operacional por parte da operadora Caixa Asset. Dessa forma, apresenta a elaboração do Ofício Nº 1/2025/IPER/CF/CFIPER (16391357), contendo a conclusão da análise, quanto a temática. Da Conclusão: á luz dos fatos e elementos analisados no âmbito do Parecer nº 40 (SEI nº 14804545), documento que exprime a avaliação do processo sob a perspectiva da formalidade e do devido cumprimento das exigências normativas aplicáveis, cumpre salientar que todos os aspectos formais e administrativos pertinentes foram devidamente examinados e destacados por este Conselho. Adicionalmente, destaca-se que o referido parecer passou pelo crivo das instâncias superiores competentes e dos respectivos órgãos de assessoramento, os quais, por meio do devido processo de análise, conferiram respaldo técnico e jurídico à matéria em questão. Diante desse cenário, compreendemos que o Conselho Fiscal, no curso de sua atuação neste processo específico, exerceu plenamente suas atribuições regimentais, tendo cumprido o papel que lhe compete para assegurar a regularidade das tramitações. Dessa forma, consideramos concluída a participação deste colegiado nos autos, sem que haja, até o presente momento, qualquer pendência adicional a ser esclarecida ou deliberada no âmbito de sua competência. Em seguida, o colegiado, realizou ponderações sobre o tema. Findo os apontamentos. Foi posto em deliberação. Todos concordaram. Designou-se o encaminhamento dos autos à Presidência do CEP.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo 15301.000434/2025.59: Apresentação do Ofício Nº 2/2025/IPER/CF/CFIPER (16391442), que trata da Resposta ao Ofício- Circular 1 (SEI nº 16178810), referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2024. Referente a solicitação de juntada dos documentos, a fim de que seja encaminhado à Presidência do IPER, vejamos: 1- Item 5- (16417985, 16417999, 16418031, 16418042, 16418053 e 16425729) e Item 17- (16425928, 16429765 e 16430486). Posto em Deliberação. Todos aprovaram. Designou-se o encaminhamento do expediente administrativo à Presidência do IPER;
2. Processo: 15301.001050/2024.72: os autos tratam-se da Movimentação Financeira - Fundo de Vértice 2026, especificamente da falha operacional por parte da operadora Caixa Asset. O relator, apresenta a elaboração do Ofício Nº 1/2025/IPER/CF/CFIPER (16391357), contendo a conclusão da análise, quanto a temática: Dessa forma, consideramos concluída a participação deste colegiado nos autos, sem que haja, até o presente momento, qualquer pendência adicional a ser esclarecida ou deliberada no âmbito de sua competência.

Outros Assuntos

1. Não houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 19 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 10:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 10/03/2025, às 11:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 12:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 13/03/2025, às 11:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 09:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16586982** e o código CRC **070A8800**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 579
Data/Hora:	25/02/2025 às 14:30hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000283/2025.39

Deliberações

1. Processo: 15301.000283/2025.39: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, passou a palavra ao conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. Com a palavra, o relator apresenta o PARECER 2/2025 IPER/CF/CFJUD, referente aos demonstrativos contábeis com o objeto de análise e acompanhamento referente à competência de janeiro de 2025, Fundo Previdenciário. Ato contínuo, informa os documentos analisados, vejamos: 1) Balancete Mensal de verificação; 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3) Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas; 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD; 5) Planilha de Planejamento mensal de desembolso; 6) Planilha mensal de acompanhamento - Receitas

e 7) Planilha mensal de acompanhamento - Despesas. DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS: Da Utilização Dos Recursos Previdenciários - Taxa de Administração: Ao verificar todos os repasses atinentes aos valores de rateios para a composição do fundo administrativo foi verificado que o repasse no valor de seiscentos mil reais, conforme verificado no demonstrativo contábil - evento 16349180 e compatível com o processo nº 15301.000281/2025.40 - Fundo Administrativo (16348254). Das receitas de Contribuições: Em relação à competência de JANEIRO/2025, em relação à contribuição do servidor civil ativo foi verificado que a contribuição mostrou um desempenho positivo, com uma diferença a maior de dez milhões, cento e quatro mil sessenta e três reais e trinta centavos, acima do esperado na competência analisada. As rubricas que mais impactaram a receita no mês analisado foram as receitas correntes no total de oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos e as intraorçamentárias no montante de doze milhões, cento e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos, totalizando vinte milhões, setecentos e sete mil novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos, ambas com elevada expressão, destacando-se os valores de contribuições de servidores ativos, cotas segurado e patronal, respectivamente. Portanto, no mês janeiro de 2025, as receitas das contribuições previdenciárias orçamentárias e intraorçamentárias obtiveram o valor arrecadado de quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos, em comparação com a previsão para o mês (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais), resultando em um percentual de incremento de receita de aproximadamente 61%. Dos Demonstrativos da Despesa: Entre os documentos essenciais para essa análise se destacam o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD (evento 16349202) da competência de janeiro e a Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar (evento 16349182) de janeiro de 2025. Esses demonstrativos fornecem uma visão detalhada sobre a execução orçamentária, permitindo um acompanhamento rigoroso das despesas em diferentes estágios. A seguir, foram verificados os valores lançados no Quadro de Detalhamento da Despesa Mensal - QDD da competência de janeiro de 2025, conforme as informações a seguir: O total de R\$ 2.245.656,25 das despesas pagas registrado no QDD do mês de janeiro corresponde aos registrados a débito e a crédito pelos valores de R\$ 23.240,32 e R\$ 2.268.896,57, respectivamente, conforme consignado na rubrica 6.2.2.9.2.02.03.02 no Balancete de Verificação (evento 16349174). No que se refere ao planejamento de desembolso mensal em que o limite perfaz o valor de (R\$ 2.286.730,00) para janeiro de 2025, foi observado que as despesas no mês foram registradas pelo valor de R\$ 2.245.656,25 conforme o evento (16349182) e planilha de acompanhamento de desembolso mensal - evento 16462972, estando, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos com o planejamento de desembolso mensal. Do Balancete de verificação: O balancete de verificação (evento 16349174) do mês de janeiro de 2025 é o demonstrativo contábil que reúne todas as contas em movimento do Instituto de Previdência e seus respectivos saldos, tanto de débito quanto de crédito. Serve como uma verificação preliminar dos registros contábeis antes da elaboração das demonstrações contábeis, ajudando a identificar e corrigir possíveis discrepâncias, servindo também como uma ferramenta de acompanhamento periódico da situação financeira do Instituto de previdência. Ressaltando que as informações registradas nos demonstrativos tais como: Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada, Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas e Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD devem corresponder aos registros do balancete de verificação, o que na ocasião foi constatado que os registros são compatíveis entre os demonstrativos. Após o exposto, constatou-se que as operações contábeis, financeiras e orçamentárias executadas pela Unidade Gestora estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria/MPT nº 1467, datada de 2 de junho de 2022, ressalvados alguns aspectos relacionados aos registros contábeis e a padronização da organização de algumas contas conforme as legislações aplicáveis ao tema. Foi verificada a ausência de registros de valores em relação à conta 1.3.2.1.04.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS no demonstrativo de receita orçada e arrecadada - evento (16349180), pois conforme se denota dos extratos bancários fornecidos pelo setor de contabilidade, há movimentações de aplicações financeiras o que enseja reflexo nos lançamentos contábeis. Dessa forma, a análise foi realizada com base nos relatórios contábeis apresentados com a finalidade de averiguação da conformidade dos registros contábeis com o MCASP e a IPC-14, e após a verificação dos valores e registros, opina-se pela regularidade, mas com ressalvas em relação a ausência dos lançamentos contábeis de valores na conta de remuneração dos recursos do RPPS no demonstrativo de receita do Fundo previdenciário bem como a ausência de adequação das contas

conforme o plano de contas aplicado ao setor público - PCASP. Ademais, é imprescindível destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos. Diante das evidências apresentadas e considerando a manifestação exarada, recomenda-se o encaminhamento deste parecer ao Conselho Estadual de Previdência (CEP), com ressalvas em relação à ausência dos registros de lançamentos contábeis na conta 1.3.2.1.04.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS no demonstrativo de receita orçada e arrecadada - evento (16349180) para que o setor responsável pelos lançamentos contábeis possa realizar os devidos lançamentos no respectivo demonstrativo, facilitando, dessa forma, a análise das informações fornecidas. Findo a apresentação. Foi posto em deliberação. Em seguida, o colegiado procedeu com ponderações quanto aos achados mencionados no Parecer. Realizaram diligências na documentação acostada nos autos. Por fim, deliberaram pela sugestão do relator realizar consulta, junto ao setor de contabilidade do IPER, a fim de confirmar as informações. Dessa forma, designou-se um tempo adicional, ao relator, para as tratativas e, posteriormente, disponibilização para assinatura dos pares, após retificação, caso necessário. Foi posto em deliberação. Todos concordaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo 15301.000283/2025.39: Apresentação do PARECER 2/2025 IPER/CF/CFJUD, referente aos demonstrativos contábeis com o objeto de análise e acompanhamento referente à competência de janeiro de 2025, Fundo Previdenciário. Após o exposto, o colegiado, deliberaram pela sugestão do relator realizar consulta, junto ao setor de contabilidade do IPER, a fim de confirmar os achados. Dessa forma, designou-se um tempo adicional, ao relator, para as tratativas e, posteriormente, disponibilização para assinatura dos pares, após retificação, caso necessário. Foi posto em deliberação. Todos concordaram.

Outros Assuntos

1. Não houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quarenta e um minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 25 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 10:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 10/03/2025, às 11:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 12:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 13/03/2025, às 11:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 09:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16587070** e o código CRC **ECA15516**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 580
Data/Hora:	28/02/2025 às 10:30hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo:15301.001278/2024.62

Deliberações

1. Processo: 15301.001278/2024.62: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, passou a palavra a conselheira relatora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles. Com a palavra, a relatora, informa que os autos tratam da solicitação de informações referente ao andamento das tratativas dos Débitos Previdenciários dos exercícios de 1999 a 2018, resultantes da rescisão de todos os Termos de Acordo de Parcelamento pretéritos avençados entre o Instituto de Previdência de Roraima e os órgãos e entidades da administração direta e indireta Estado de Roraima. Acrescenta que outrora, este COFIS, recebeu por meio do Ofício N° 392/2024/IPER/PRESI/GPRES (12694326), informações da Diretoria de Investimento e

Arrecadação do IPER, de acordo com o Despacho 106 (12694326), quanto a temática. No entanto, por se tratar de Débitos Previdenciários e pela complexidade do assunto, bem como as competências deste colegiado, apresenta a elaboração do Ofício Nº 3/2025/IPER/CF/CFMPE (16501475), a fim de realizar um acompanhamento contínuo, solicita informações referentes ao andamento das tratativas constante no Processo 15301.001236/2023.41, que trata dos Débitos Previdenciários dos exercícios de 1999 a 2021, decorrentes de rescisão de Termos de Acordo de Parcelamento pretéritos entre este Instituto de Previdência e entidades da administração direta e indireta Estado de Roraima. Destaca que o processo foi atualizado no mês de janeiro do corrente ano, com a devida atualização dos valores, a demonstração da contabilização dos créditos mas não há qualquer informação relacionada ao Termo de Parcelamento e/ou pagamento de parcelas. Dessa forma e, dada a extrema importância do tema em tela, retorno os autos com o intuito de instrução dos autos. Em seguida, o colegiado fez ponderações quanto o andamento do Processo 15301.001236/2023.41, por meio de análise da instrução processual, por meio das planilhas em anexo e Demonstrativos dos Débitos e Cálculo de Atualização de débitos previdenciários do Executivo de Roraima. Findo os apontamentos e análise. Foi posto em deliberação. Todos concordaram com o envio do expediente administrativo elaborado pela Conselheira relatora à Presidência do IPER.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo 15301.001278/2024.62: Apresentação da elaboração do Ofício Nº 3/2025/IPER/CF/CFMPE (16501475), a fim de realizar um acompanhamento contínuo e solicitação das informações referentes ao andamento das tratativas constante no Processo 15301.001236/2023.41, que trata dos Débitos Previdenciários dos exercícios de 1999 a 2021, decorrentes de rescisão de Termos de Acordo de Parcelamento pretéritos entre este Instituto de Previdência e entidades da administração direta e indireta Estado de Roraima.

Outros Assuntos

1. Participação do Suplente do Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima- IPER: Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, atualmente nomeado como Diretor de Investimento de Arrecadação do IPER, informa que por motivo de agenda e compromisso com as demandas de sua diretoria, será representado nas reuniões, deste colegiado, por seu suplente Senhor Ricarley Gomes da Silva Braz, a partir do mês de Março do corrente ano.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e dezesseis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 08:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 08:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 25/03/2025, às 08:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 09:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 10:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16796467** e o código CRC **9ADA2172**.
